

8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350. Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

MPRJ 2021.00755017- Notícia de Fato.	
Jovem:	

PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Trata-se de Notícia de Fato registrada sob o nº 2021.00755017, que tramita junto à 8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, instaurada para apurar possível situação de risco envolvendo o jovem

Consoante análise dos autos, o infante alcançou a maioridade civil em setembro de 2021, cessando-se a atribuição desta Promotoria de Justiça para atuação no caso. Desta forma, inviável o prosseguimento do presente, em razão da maioridade civil alcançada por Yrhan.

É o breve relatório.

O Enunciado CSMP nº 04/2007 informa o seguinte: "INFÂNCIA E JUVENTUDE. MAIORIDADE. Alcançada a maioridade civil, cessa a atribuição do Ministério Público para postular medida protetiva prevista no E.C.A., merecendo homologação a promoção de arquivamento do procedimento instaurado para tanto." (Aprovado na sessão de 02 de maio de 2007).

Por todas as razões expostas, o Ministério Público <u>INDEFERE</u> a presente notícia de fato, com fundamento na norma do artigo 4°, § 4°, da Resolução nº 174, de 04 de Julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c artigo 5°, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, determinando-se à Secretaria o seguinte.

- 1- Registre-se, anexando-se o procedimento integralmente digitalizado ao sistema MGP (Módulo de Gestão de Processos), <u>observando-se o determinado no artigo</u> 8°, § 4°, da Resolução Conjunta CPGJ/CGMP n° 33, de 30/07/2020.
- 2- Dê-se ciência, <u>por meio eletrônico (e-mail)</u>, <u>ao CAO Infância e Juventude Matéria Não Infracional e ao CENSE Dom Bosco, com o envio da presente manifestação</u>, ressaltando-se o direito dos interessados de interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de <u>10 (dez) dias</u>, para o Conselho Superior do Ministério



8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350. Telefones: 3976-5448/3976-5752.

Público, <u>a ser protocolado na secretaria deste órgão de execução ministerial,</u> nos termos do artigo 38 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

- 3- Certifique-se o cumprimento dos itens 1 e 2 supra, observando-se o Enunciado nº 60 / 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, se for o caso.
- 4 Em caso de interposição de recurso, abra-se nova e imediata vista dos autos do presente feito ao Promotor de Justiça em exercício no órgão de execução, para análise e eventual decisão de reconsideração.
- 5- Cumpridas integralmente as providências determinadas, arquive-se a presente notícia de fato no âmbito desta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, mediante registro no sistema MGP, na forma do artigo 5°, da Resolução CMNP n° 174/2017 e do artigo 9° da Resolução GPGJ n° 2.227/2018.

Rio de Janeiro, 20 de Membro

de 2021.

Eliane Almeida de Abreu Belém Promotora de Justiça Matrícula 2211